



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.425

João Pessoa - Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 331/GS/SEAP/17

Em 01 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 458/2017 oriundo da Comarca de Soledade, expedido pela MM. Juíza de Direito Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura, que solicita Agentes Penitenciários para compor os quadros daquela Unidade Prisional;

RESOLVE designar o servidor **GEOVANI CARLOS MARTINS COSTA, Matrícula 174.318-0**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Regional de Patos, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Soledade, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 332/GS/SEAP/17

Em 01 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba

é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 458/2017 oriundo da Comarca de Soledade, expedido pela MM. Juíza de Direito Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura, que solicita Agentes Penitenciários para compor os quadros daquela Unidade Prisional;

RESOLVE designar o servidor **MARLUCIO CUNHA DE AZEVEDO, Matrícula 174.435-6**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Regional de Patos, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Soledade, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 351/GS/SEAP/17

Em 31 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 172.048-1, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Santa Rita-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Processo nº. 201700003568

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 036/GESIPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de junho de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 54/2017, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Serra Branca-PB.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - **Determinar** a aplicação da penalidade de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO** aos servidores **ELUSIVAN FLORÊNCIO DO NASCIMENTO**, mat.171.384-1, **ADEVAL CARDOSO PINTO**, mat. 90.546-1 e **CHARLES SANTOS LEÃO**, mat. 168.835-9, em virtude de ter restado **comprovado a responsabilidade dos mesmos nos fatos ora apurados**, infringindo o **Art. 106, inciso I**, respeitando o que reza os **Arts. 117 e 119 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 31 de julho de 2017



Wagner Pinheiro da Gama Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 144

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **EDJAILSON DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 1976-3, para responder pela Chefia da 13ª CIRETRAN, no Município de Catolé do Rocha, durante o período de gozo das férias do seu titular, aplicando-se efeito retroativo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 145

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA LIMA**, matrícula 1233-5, para responder pela Chefia da Seção de Veículos Particulares, nesta Sede, durante o período de gozo das férias do seu titular, aplicando-se efeito retroativo.



AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 005/2017/SECULT/PB

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

Designar a servidora **BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº. 170.264-5, inscrita no CPF sob o nº 048.898.834-95, para ser a **Gestora no Contrato nº. 0003/2017**,



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

celebrado junto à Empresa **Aconchego Edições Musicais LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.571.808/0001-08, que tem por objeto a contratação do Artista Fernando Manoel Correia, nas artes "**Nando Cordel**" para apresentação musical dentro das festividades de Inauguração do Anel Viário de Guarabira, neste Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/2017/SECULT/PB

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

Designar a servidora **BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº. 170.264-5, inscrita no CPF sob o nº 048.898.834-95, para ser a **Gestora no Contrato nº 0004/2017**, celebrado junto à Empresa **LAILA SARTORI PASSOS 13776222743**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.251.392/0001-20, que tem por objeto a contratação da Artista Catarina Maria de França Carneiro, nas artes "**Cátia de França**" para participação musical no Concerto, junto à Orquestra Sinfônica da Paraíba, em comemoração aos 432 anos da Cidade de João Pessoa/PB, no dia 05 de agosto de 2017, em João Pessoa/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURECI ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017-CONSECULT/PB

Institui o possível desligamento dos(as) Conselheiros(as), em caso de 03 (três) faltas injustificadas.

O SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, previstas no decreto nº 36.550/2016,

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.550/2016, o Artigo 5º, onde instituiu que a Presidência do Conselho Estadual de Cultura será exercida pelo Titular da Secretaria de Estado da Cultura, a quem compete à direção dos trabalhos, bem como a coordenação, supervisão, orientação e avaliação das atividades do Conselho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.550/2016, o artigo 11, inciso XI, que determina que, dentre outras atribuições, incube ao Presidente do Conselho Estadual de Cultura promover o regular funcionamento do Conselho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.550/2016, o artigo 13, inciso I, que, dentre outras atribuições aos (as) Conselheiros (as) está a obrigatoriedade de justificar antecipadamente suas faltas e impedimentos nas reuniões.

CONSIDERANDO a falta demasiada de alguns Conselheiros, sem justificativa antecipada, comprometendo o quórum das reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ao(a) Conselheiro(a), tanto da Sociedade Civil quanto do Poder Público, que, diante da impossibilidade de comparecimento as reuniões, deverá justificar antecipadamente, por escrito, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - A não observância da presente norma, após três faltas injustificadas constitui falta ético-disciplinar, passível de desligamento dos(as) Conselheiros(as) faltantes, cabendo à deliberação ao plenário do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de julho de 2017.



LAURECI ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA – P – Nº. 343

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº.1944-09 e nº. 6148-13,

RESOLVE

Tornar sem feito a Portaria – P – Nº 236, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/06/2009, que concedeu **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALVES PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEBASTIÃO FELICIANO DOS SANTOS**, matrícula nº.37.335-4, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003 c/c o art. 5º. da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

PORTARIA – P – Nº. 383

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº.10061-16, RESOLVE

Retificar a Portaria-P –Nº756, publicada no D.O.E em18/11/2016, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a KAYLANNY MONTEIRO DA SILVA BEZERRA**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) **ROZENY DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº.174.253-1, com base no art. 19, § 1º e §2º, alínea “b” da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 9.721/12, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de julho de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 588/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05893-17	SÍLVIA BANDEIRA BULCÃO	150.902-1	1864	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	06152-17	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA FREITAS	149.416-3	1932	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	02673-17	MARIA DA PENHA DE MÉLO	469.189-0	1969	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
04	05809-17	FRANCINALDO DE LUCENA MEDEIROS	005.417-8	1976	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
05	06083-17	ROSA DE FÁTIMA GUIMARÃES VILAR	099.392-1	1883	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	06046-17	ROBERTO ANTONIO ALVES DE ARAÚJO	078.408-7	1876	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	06021-17	JOSÉ BALBINO DA SILVA	005.534-4	1972	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
08	04984-17	MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTI	830.019-4	1922	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	LOTEP
09	02326-17	FERNANDO ANDRADE CAVALCANTE	000.021-6	1980	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IMEQ
10	02613-17	MARIA SALETE ROLIM SILVA	091.314-6	1914	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	04351-17	IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	079.703-1	1979	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
12	06023-17	APARECIDA CANDIDO DE LIMA SILVA	144.611-8	1903	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
13	05998-17	LÍGIA CORDEIRO DE SOUZA BRITO	143.242-7	1902	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
14	09080-17	RAIMUNDO GOMES DE LACERDA FILHO	150.661-7	1977	Art. 40, § 4º, III, c/c SV nº 33, c/c os arts. 7º e 8º da IN MPS nº 01/10, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.	SES
15	05981-17	MARIA ANUNCIADA CAMARA DE QUEIROZ	082.589-1	1912	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 31 de Julho de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 600/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04407-17	EDIVALDO PEREIRA GUEDES	104.027-8	2020	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SES
02	05736-17	JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	099.775-7	1983	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	DFP

João Pessoa, 31 de Julho de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 065/2017 – GS/SEDH

João Pessoa, 31 de Julho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/SEDH, no uso das atribuições em que lhe confere o inciso “IV” do art. 3º, do Decreto Estadual nº 24.649, de 03

de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e tendo em vista o disposto no art.51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, **GYBRAIANA DIAS DE FRANÇA**, matrícula nº 170.543-1, para exercer o cargo de (**PREGOEIRO OFICIAL**) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, **NILSON CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 69.981-1 (equipe de apoio), **DANILO PEREIRA DE MIRANDA**, matrícula nº 74.729-7, (equipe de apoio) e **ANA AMÉRICA DA SILVA SOUZAALVES** – matrícula nº 906.186-0, (equipe de apoio) para sobre a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PREGÃO;

II – Revoga-se a Portaria de Nº 039/2016 – GS/SEDH publicado no DOE, no dia 20 de Agosto de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 343/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria nº.2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, **INDEFERIU** os Processos de **ABONO DE FALTAS** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
17.015.744-0	THATIANA LEAL DA SILVA BRANDÃO	177.695-9
17.017.062-4	MARINÉSIO DE SOUZA RAMALHO FILHO	181.744-2

RESENHA Nº344/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 31/07/2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria nº. 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, **INDEFERIU** os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
17.014.265-5	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	149.990-4
17.014.409-7	SILVIA CRISTINA MACEDO LIRA	182.389-2
17.015.196-4	ELIENE ALVES FREITAS DE OLIVEIRA	091.295-6
17.015.313-4	AGRICÉLIO SANTOS BEZERRA	171.707-3
17.012.943-8	MARIA DO SOCORRO MACIEL RICARTE	126.824-4
17.014.509-3	LUCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	180.471-5


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEFIN / Secretaria de Estado da Educação

Portaria Conjunta nº 81

João Pessoa, 1 de agosto de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor



da unidade gestora EGE SEFIN 30.102 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0015/2017, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	12	846	0000	0735	0287	3390	92	103	00073	25.264,14
TOTAL											25.264,14

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO
Titular da Unidade Representadora


AÉCIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação
Titular da Unidade Receptora

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 635/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 5 de julho de 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2101/2017- DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, ao servidor **MARINALDO DE ARAÚJO PAIVA**, matrícula 76.600-3, Assessor para Assuntos Administrativo Geral, lotado nesta Defensoria Pública, a disposição da CEHAP, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2017.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 699/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO**, Símbolo DP-2, matrícula 107.062-2, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 1ª Vara da Comarca de Sousa, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Pombal, revogando sua designação para a 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 702/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIANE OLIVEIRA FONTENELLE**, Símbolo DP-1, matrícula 780.066-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Uiraúna, para responder cumulativamente pela 7ª Vara da Comarca de Sousa, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 703/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **IARA BONAZZOLI**, Símbolo DP-1, matrícula 780.055-0, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Serraria, para responder cumulativamente pela Comarca de Pilões, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 704/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, Símbolo DP-1, matrícula 780.059-2, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de São Mamede, para responder cumulativamente pela Comarca de Santa Luzia, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 706/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CAROLLYNE ANDRADE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula 780.048-7, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Mari, para responder cumulativamente pela Comarca de Araçagi, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 708/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **FILIFE PINHEIRO MENDES**, Símbolo DP-1, matrícula 780.056-8, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Cacimba de Dentro, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da Comarca de Araruna, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 709/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **GABRIELA FERNANDES CORREIA LIMA**, Símbolo DP-1, matrícula 780.050-9, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Belém, para responder cumulativamente pela Comarca de Caiçara, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 710/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Aroeiras, para responder cumulativamente pela Comarca de Umbuzeiro, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 711/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **FELIPE AUGUSTO ALCÂNTARA MONTEIRO TRAVIA**, Símbolo DP-1, matrícula 780.049-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Alagoinha, para responder cumulativamente pela Comarca de Alagoa Grande, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 724/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de julho de 2017.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2626/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do júri do pronunciado **José Roberto dos Santos Silva**, nos autos da Ação Penal Processo n° 0000606-40.2011.815.1251, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Araçagi/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 04 de agosto de 2017, às 9h.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 725/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de julho de 2017.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2625/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do júri dos pronunciados **Antonio da Silva Costa e Arnaldo Bento**, nos autos da Ação Penal Processo n° 0000598-51.2009.815.0581, que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de Rio Tinto/PB**, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 01/08/2017 e 02/08/2017, respectivamente às 8:30h.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 726/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de julho de 2017.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2639/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado Francisco Darlison da Silva Marques, Processo n° 00004111.19.2016.815.0251, no dia 02/8/2017, às 8h, que responde perante o Tribunal do Júri da Comarca de Patos/PB.

Publique-se,
Cumpra-se.


Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAIS DE VACÂNCIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO N° 001/2017-CS/DPPB

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso VII, do artigo 18, ainda, nos termos dos artigos 74 a 76, todos da Lei Complementar Estadual n° 104/2012, e;

CONSIDERANDO, o que foi aprovado por unanimidade na 79ª Reunião Extraordinária, pelos Senhores Conselheiros do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 27 de julho de 2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a **remoção** dos Defensores Públicos de 3ª **Entrância**, com vistas à organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, não obstante, a necessidade de preencher as Varas que abaixo denomina pela premente necessidade dos serviços institucionais aos jurisdicionados, **RESOLVE**:

DECLARAR VAGO, para efeito de REMOÇÃO, as Defensorias Públicas de 3ª Entrância, abaixo relacionadas. Os interessados deverão requerer a Defensora Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital.

1	Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital
2	Defensoria Pública da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital
3	Defensoria Pública da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
4	Defensoria Pública da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
5	Defensoria Pública da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital
6	Defensoria Pública da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital
7	Defensoria Pública da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital
8	Defensoria Pública da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital
9	Defensoria Pública da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital
10	Defensoria Pública da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital
11	Defensoria Pública da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital
12	Defensoria Pública da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital
13	Defensoria Pública da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital
14	Defensoria Pública do 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
15	Defensoria Pública do 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
16	Defensoria Pública do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
17	Defensoria Pública da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital
18	Defensoria Pública da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital
19	Defensoria Pública do 2º Juizado Especial Regional de Mangabeira da Comarca da Capital
20	Defensoria Pública da 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux
21	Defensoria Pública da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo
22	Defensoria Pública da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande
23	Defensoria Pública da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande
24	Defensoria Pública da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande
25	Defensoria Pública da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande
26	Defensoria Pública da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande
27	Defensoria Pública da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande
28	Defensoria Pública do Juizado Criminal da Comarca de Campina Grande

João Pessoa, 31 de julho de 2017

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO N° 002/2017-CS/DPPB

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso VII, do artigo 18, ainda, nos termos dos artigos 74 a 76, todos da Lei Complementar Estadual n° 104/2012, e;

CONSIDERANDO, o que foi aprovado por unanimidade na 79ª Reunião Extraordinária, pelos Senhores Conselheiros do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 27 de julho de 2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a **remoção** dos Defensores Públicos de 2ª **Entrância**, com vistas à organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, não obstante, a necessidade de preencher as Varas que abaixo denomina pela premente necessidade dos serviços institucionais aos jurisdicionados, **RESOLVE**:

DECLARAR VAGO, para efeito de REMOÇÃO, as Defensorias Públicas de 2ª Entrância, abaixo relacionadas. Os interessados deverão requerer a Defensora Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital.

1	Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Araruna
2	Defensoria Pública da Vara Única da Comarca de Bananeiras
3	Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras
4	Defensoria Pública da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras
5	Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Cuité
6	Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Mamanguape
7	Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe
8	Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Sousa
9	Defensoria Pública da 7ª Vara da Comarca de Sousa
10	Defensoria Pública do 1º Juizado da Comarca de Sousa
11	Defensoria Pública da Vara Única da Comarca de Teixeira

João Pessoa, 31 de julho de 2017

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e compareça à sede deste órgão, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 (manhã) e das 13h00 às 17h00 (tarde), para apresentação do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, observando o mesmo local e horário supra indicados para tal fim, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE-PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas:

TCC Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	CONTRATO Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
2017.01.00183-09	3131/2013	2700/2013	ALCINIRA CORDEIRO DE ANDRADE LIMA	044.507.024-25
2017.01.00078-23	1587/2013	1349/2013	AMANDA BARBOSA BRASILEIRO	065.579.894-30
2017.01.00052-72	1203/2013	1019/2013	ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR	003.485.291-39
2017.01.00114-52	2935/2013	2536/2013	ANTONIO DE LIMA MARTINS	928.172.464-20
2017.01.00207-76	3344/2013	2893/2013	BRENDA NAYARA FARIAS BATISTA	107.177.854-40
2017.01.00241-66	4525/2013	4132/2013	CENTRO UNIVERSITARIO ABERTO MANDALLA	10.485.814/0001-17
2016.01.00781-23	504/2012	0382/2013	EDSON SIMPLICIO DA SILVA	019.206.684-62
2017.01.00051-99	1201/2013	1017/2013	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	092.034.547-64
2017.01.00010-57	666/2013	533/2013	FABIO NOVAIS EMILIANO ALVES	618.995.503-72
2016.01.00635-05	833/2012	0707/2012	FERNANDA FARIAS CAMPOS	083.012.694-56
2017.01.00162-46	3076/2013	2650/2013	FERNANDO RODRIGUES COUTINHO	290.415.204-06
2017.01.00023-86	2769/2013	2386/2013	FRANCI HELIO JUCA	034.705.094-84
2016.01.00622-83	1821/2012	0940/2012	FRANCISCA ELIELMA NUNES	103.544.644-85
2017.01.00055-04	1282/2013	1089/2013	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	343.387.054-34
2017.01.00164-02	3078/2013	2652/2013	FRANCISCO ROSENDO DA SILVA	631.704.774-04
2017.01.00266-33	2129/2013	1826/2013	JETSFANIO FERNANDES CARVALHO	056.923.134-56
2017.01.00179-88	3121/2013	2690/2013	JOANA DARC DE SOUZA	061.931.044-88
2017.01.00165-76	3080/2013	2654/2013	JOCEANA DA CRUZ SOARES	062.492.184-08
2017.01.00076-66	1389/2013	1183/2013	JOSE ADEMARIO MARTINS MARIANO	447.055.224-00
2017.01.00029-56	2780/2013	2397/2013	JOSE DA SILVA ARAUJO	036.147.978-64
2017.01.00206-93	3342/2013	2891/2013	JOSEFA APARECIDA DE MELO GOMES	065.147.264-45
2017.01.00181-43	3119/2013	2688/2013	JOSEFA KAROLINE FERREIRA DA SILVA	701.769.664-63
2017.01.00272-19	2134/2013	1831/2013	JOSEFA LUCIA DE OLIVEIRA LINS	646.033.344-00
2017.01.00116-01	3084/2013	2658/2013	JOSE WEBERSON FARIAS DE SOUSA	031.215.024-50
2017.01.00182-26	3118/2013	2687/2013	JOSIKELY ANASTACIO DOS SANTOS RODRIGUES	080.190.054-98
2017.01.00001-41	25/2013	04/2013	LAURO VENANCIO DE ALMEIDA	788.378.634-20
2017.01.00204-46	3341/2013	2890/2013	MARIA APARECIDA DE MACEDO	042.463.674-35
2017.01.00171-52	3148/2013	2717/2013	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	014.093.354-96

2017.01.00004-89	428/2013	354/2013	MARIA APARECIDA QUIRINO	978.043.634-00
2017.01.00209-33	3225/2013	2782/2013	MARIA DA GUIA DE SOUZA	387.212.014-04
2017.01.00172-36	3146/2013	2715/2013	MARIA DAS NEVES DE LIMA	088.770.374-74
2016.01.00893-51	2091/2012	1791/2012	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	519.139.254-04
2017.01.00297-85	2350/2013	2008/2013	MARIA IZABEL JANSEN RODRIGUES BEZERRA	757.540.704-97
2017.01.00002-24	23/2013	02/2013	MARIA QUITERIA VENANCIO DE ALMEIDA	098.351.304-00
2017.01.00194-71	3276/2013	2833/2013	PAULO ROBERTO DE PAIVA	873.816.134-68
2017.01.00156-69	3092/2013	2666/2013	RENAN RODRIGUES ROLIM	058.649.884-21
2017.01.00159-09	3094/2013	2668/2013	SIDNEY BARBOSA LOPES	048.103.214-28
2017.01.00013-96	2798/2013	2415/2013	THALITA DE MILETO ALVES DE SOUZA	092.483.104-94
2017.01.00115-28	2936/2013	2538/2013	THOMAS WANDERLEY DE ALBUQUERQUE	078.053.104-32
2017.01.00113-79	2930/2013	2533/2013	VANUSA ROCHA	553.889.815-68
2017.01.00279-61	2146/2013	1843/2013	VERONICA MARQUES MATIAS DA SILVA	081.143.484-29
2017.01.00296-03	2241/2013	1908/2013	WANESSA MOREIRA ALBUQUERQUE	009.770.754-60

João Pessoa, 19 de julho de 2017.

AMANDA RODRIGES

Secretária Executiva da Secretaria Executiva do Empreendedorismo

Companhia Docas da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nº 001/2017/DOCAS-PB

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Dra. Gilmar Pereira Temóteo, assegurado o que dispõe a Lei 6404/76 e Lei 13.303/2016, respectivamente, bem como disposição do seu Estatuto Social, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar no **dia 22/08/2017 às 09h**, na sala de reuniões da Companhia Docas do Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, S/N, Centro - Cabedelo - Paraíba, a fim de que se possa apreciar a seguinte pauta:

Análise da minuta de alteração do Estatuto Social da Docas/PB.

Informações Gerais:

O acionista, seu representante legal ou procurador, deverão comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início da reunião, bem como apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- comprovante da qualidade de acionista da Companhia e da sua posição acionária, expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia; e
- na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante;
- se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederem a procuração.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia Docas.

Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Procuradoria Geral do Estado

ATA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 15:00hs, na Procuradoria Geral do Estado, foi realizada reunião da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, presidida pelo Dr. Gilberto Carneiro da Gama (Procurador Geral do Estado), e composta pelos seguintes membros: Dr. Paulo Márcio Soares Madruga, Dr. Mario Nicola Delgado Porto (membro suplente), Dr. Leonardo Ventura Maciel e Dr. Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira (membro suplente). Inicialmente o presidente da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS agradeceu a presença



e a pontualidade de todos. Em seguida passou a tratar do único ponto da pauta, qual seja, a análise da relação preliminar de credores que apresentaram propostas de acordo direto, pertencentes ao ano de 2010, a qual foi colocada em votação ficando decidido o seguinte:

- 1) em relação ao processo nº 0001709-92.1994.815.0000, especificamente do credor JAIR SANTOS SILVA foi desconsiderado e, portanto, indeferido o pedido de acordo protocolado pela advogada Dra. Mariana Medeiros, tendo em vista estar com a procuração vencida, e que outros advogados protocolaram um requerimento anterior preenchendo todos os requisitos do edital;
- 2) processos nº 0001709-92.1994.815.0000, referente aos credores LUCY ANNE ALCOFORADO DA SILVEIRA e CASSIA CORREIA LEITE, e processo nº 0224410-58.1997.815.0000 referente ao credor JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, encontram-se com procuração desatualizada em descumprimento ao art. 7º, §3º da Lei 10495, razão pelo qual foram indeferidos;
- 3) processos nº 0002738-94.2005.815.0000 e 0018627-59.2003.815.0000, ambos referentes ao credor ALCINDOR DE OLIVEIRA VILARIM, nos quais não foi juntado o formal de partilha, conforme determina o item 3.1-II do Edital nº 01/2017, razão pela qual foi indeferido;
- 4) no que se refere ao processo nº 000010591.1997.815.0000, em relação aos credores LUZIA OLIVEIRA SOUTO e MANOEL ARAÚJO DE SOUTO, não há comprovação de recolhimento do ITCMD incidente sobre o valor do precatório, razão pela qual foi indeferido;
- 5) no processo nº 0803066-25.2008.815.0000, relacionado a credora SEBASTIANA NUENS DE LUCENA, a curadora não apresentou autorização judicial para transigir em nome da curatela, nos termos art. 1.748, inc. III, c/c o art. 1.774, ambos do Código Civil, razão pelo qual foi indeferido.

Em relação aos demais credores, foram aprovada por unanimidade, fazendo parte integrante da presente ata, conforme anexo.

Nada mais a tratar o presidente dá por encerrada a sessão.

João Pessoa, em 27 de julho de 2017.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Presidente da Câmara

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA

Procurador Geral Adjunto

MARIO NICOLA DELGADO PORTO

Membro Suplente

Procurador do Estado

LEONARDO VENTURA MACIEL

Procurador do Estado

CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA B. FERREIRA PEREIRA

Membro Suplente

Procurador do Estado

GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Secretária

LISTA PRELIMINAR DE ACORDOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – CONPREC

A Câmara de Conciliação de Precatórios – CONPREC, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Estado a Paraíba – PGE/PB, nos termos da Lei Estadual nº 10.495, de 16 de julho de 2015, Decreto nº 36.146, de 02 de setembro de 2015 e Edital nº 01/2017, torna pública a seguinte lista preliminar de propostas de acordos diretos, relativas ao ano de 2010, que foram **deferidas**:

Ordem	Nº Precatório	Nome do beneficiário	Origem
00006	02540717220038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00008	03766115920028150000	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00013	08029987520048150000	MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00018	02537884920038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00025	00278671419998150000	AMAURI DE LIMA COSTA	JOAO PESSOA - 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00027	00037200219918150000	LUIZ ABRANTES DE QUEIROZ	JOAO PESSOA - 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00028	01000631619988150000	JOSE LUCIANO GADELHA E OUTRO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00029	00010565119988150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00029	00010565119988150000	MARIA COELI NOBRE DA SILVA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00034	05178311120038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00036	00058423120048150000	ROMULO MEIRA LIMA FERREIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA

00044	03766098920028150000	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00045	03766107420028150000	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00046	02540422220038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00051	00004581920068150000	NORMA GUEDES DE OLIVEIRA	CAMPINA GRANDE - 3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE
00051	00004581920068150000	JOSE CARLOS NUNES DA SILVA	CAMPINA GRANDE - 3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE
00063	00283366019998150000	AMAURI DE LIMA COSTA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	JOSE AMANCIO DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	MANOEL FELIX FERREIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ANTONIO CARLOS BEZERRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	KILMA DE CASTRO MAIA FLORENCIO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	CARLOS ALBERTO VIEGAS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ALEXANDRE MAGNO C DE CARVALHO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ELZA MARIA FREIRE MADRUGA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	SALATIEL FERREIRA P FILHO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	CLEBIO DA SILVA GOMES	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	PAULO ROBERTO VELOSO DA CUNHA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	UTHANT SATURNINO DA SILVA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ELIZABETH ODON DE OLIVEIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	CRECIA TAVARES DA GAMA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	RAQUEL FRANCISCO LIRA BEZERRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ANTONIO PEDRO FERREIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	GEORGE ALEX A DE ALBUQUERQUE	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	SEBASTIAO H GOMES DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	JOSINEIDE MARLUCE DE O NOGUEIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	MARIA DA PENHA SANTANA DA SILVA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	TELMA HELOISA A DA SILVEIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	SEVERINO PATRICIO NETO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	TEREZA CRISTINA A S CARVALHO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ISABEL ALVES DE FREITAS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	TANIA NADJA DA COSTA GALIZA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	TELMA SOLANGE ALVES DA COSTA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ALDENICE ALBUQUERQUE NUNES	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	MARIA DO SOCORRO DO N FERREIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	MANOEL CANDIDO SOARES NETO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	MARIZALDO SANTOS DE FREITAS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	DENISE DOS SANTOS S GUEDES	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	CLEMEILDO A DE CARVALHO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ROSEMARY OLIVEIRA DO EGITO SOUZA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	AZINETE PRATA CONSERVA LIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	SONIA MARIA ALVES ARAUJO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	JAIR DOS SANTOS DA SILVA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ROSAURIA ALVES FABRICIO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	PATRICIA DE OLIVEIRA BARROS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ANTONIO DA COSTA LOURENCO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	MIDOMILDO PIO DA COSTA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	MARCELO JOSE DE FARIAS SILVA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ANERUCE MARQUES T DE SOUSA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ALBA LUCIA DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	PEDRO BELMONT SOBRINHO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	LUIZ OTAVIO NOVAIS DA COSTA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	TATIANA DE ARAUJO LIMA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	IVANILDO DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	REGIANE MARIA NEVES DE ARAUJO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	LINDNALVA ALVES BANDEIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA



00065	00017099219948150000	GIRLEYDE V BASTOS	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ANTONIO CARLOS BATISTA DUDA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ADEMIO SILVA DA ROCHA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	JOVINIANA TARGINO BELMONT	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	ANTONIO FELIX DE PONTES	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00066	01022427320058150000	IRACEMA LIRA DE SOUZA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00070	08042744420048150000	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00073	03767163620028150000	JOSE ALCIDES DE JESUS	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00073	03767163620028150000	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00073	03767163620028150000	IREJANE DE CARVALHO G HONORIO	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00074	00224548320008150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00075	00280074819998150000	AMAUURI DE LIMA COSTA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00075	00280074819998150000	GILSON DE BRITO LIRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00075	00280074819998150000	MARCOS FERNANDES BELTRAO	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00076	01000822219988150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00079	01025398020058150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00083	03767345720028150000	MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00083	03767345720028150000	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00083	03767345720028150000	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00090	08027995320048150000	ODILON JOSE LINS	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00090	08027995320048150000	ODILON JOSE LINS (HON CONTR)	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00096	08030671020048150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00110	00233335120048150000	ODILON JOSE LINS FALCAO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00114	02244105819978150000	WILSON DE MIRANDA RAMOS	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00118	00015853619998150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00122	00022458820038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00128	08033685420048150000	MARIA DE LOURDES GOMES E OUTRA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00131	08050383020048150000	GUSTAVO LIMA NETO E OUTROS	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00134	01053655520008150000	MARCOS LUCAS DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00135	00011927220038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00136	02538907120038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00142	00256476220078150000	GUSTAVO LIMA BORGES	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00143	00188597120038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00144	08046538220048150000	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00148	02541911820038150000	ANGELO AMARO VERAS VIANA E OUTRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00156	03767268020028150000	SEVERINA ELEOTERIO DE OLIVEIRA II	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00158	02541123920038150000	RUBENS INACIO SOARES DE ALENCAR	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00161	01026749220058150000	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00163	03763430520028150000	ONEIDA MARIA FONSECA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00164	02541297520038150000	JESSICA GOMES ROSENO E OUTROS	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00172	08030446420048150000	ODILON JOSE LINS FALCAO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00175	01022522020058150000	SELMA CRISTINE OLIVEIRA MENDES	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00177	03761959120028150000	MARIA LUCIA DE ALMEIDA E OUTRO	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00179	08036725320048150000	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00179	08036725320048150000	LUCIELIA GOMES COTTINHO	JOAO PESSOA - 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00183	00009318319988150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00185	00483575719998150000	JOSE ROBERTO(MULTA)	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00185	00483575719998150000	JOSE ROBERTO	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00185	00483575719998150000	JOSE CARLOS NUNES DA SILVA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00188	05178329320038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00199	02539253120038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00210	03767293520028150000	VALERIO GOMES AMORIM	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00211	02539330820038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00212	00193983720038150000	CICERO CANDIDO DA SILVA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA

00213	0037839620038150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00218	01023630420058150000	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00224	00022973119968150000	MARIA MARLENE COSTA CAMARA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00226	00197003720018150000	FRANCISCO DE FIGUEIREDO MORAIS	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00227	03774248620028150000	MARIA DA CONCEICAO A. B. XAVIER	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00228	10002268720068150000	PEDRO FERREIRA NEVES	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00228	10002268720068150000	GUSTAVO LIMA NETO	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00229	00353098420068150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00230	09053088620098150000	JOSENAI TEIXEIRA DA ROCHA	TRIBUNAL DE JUSTICA - GAB. DES. JULIO PAULO NETO
00237	03637512620028150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00240	00024698920048150000	JOSE LUCIANO GADELHA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00245	09051450920098150000	JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTICA - GAB. DES. JULIO PAULO NETO
00252	01002756620008150000	MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00252	01002756620008150000	LICELIA MARIA EVANGELISTA DE SOUZA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00255	00190112220038150000	ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00258	08031165120048150000	DINALDO FERREIRA DA SILVA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00258	08031165120048150000	LEVI BORGES LIMA E OUTROS	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00270	03775045020028150000	JOSE PAULINO BATISTA NETO	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00270	03775045020028150000	JOSEFA ARAGO FERREIRA	JOAO PESSOA - 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00273	02541903320038150000	ROGERIO DOS SANTOS CRUZ	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00273	02541903320038150000	GUSTAVO LIMA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00285	08050089220048150000	MARIA DO SOCORRO LIRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00285	08050089220048150000	ADRIANA CAVALCANTI MARINHEIRO A. VIEIRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	OCTAVIANO BEZERRA JUNIOR	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	PEDRO ERIVAL COSTA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	GLADYSTON DE ALMEIDA SOARES	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	JOAO LIBANIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	JOSE CARVALHO FILHO	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	VALMIR DELFINO LEITE	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	JOSEMAR TRAJANO DE AZEVEDO	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	KLEBER LUCIO RESENDE BRAYNER	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	SONIA MARIA DE ASSIS FORMIGA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	MANOEL ARAUJO RAMOS FILHO	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	EURICLEIA MARIA BRASILEIRO CAMPOS	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	ANTONIA DE PADUA MENDES	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	AIRTON FERREIRA DOS SANTOS	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	GENIVAL FERREIRA DA SILVA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	JOSE EDSON ARAUJO	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	JOZIMAR ALVES DE OLIVEIRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	IVO SEVERIANO ALVES	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	MARIA DE FATIMA L MIRANDA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	JOANICE DA ROCHA MENDES	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	JOHN KENNEDY FERREIRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	CARLOS MARDONIO LIMA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	RICARDO DOS SANTOS BEZERRA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	GENIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	LEONIA MARIA BRAGA DE LUCENA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	MARIA DO SOCORRO F DE VASCONCELOS ANTUNES	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	WALQUIRIA PEREIRA MARDONIO DE LIMA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	IVONE PEREIRA DE BARROS	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	PAULO ANTONIO MAIA E SILVA (HON CONTR)	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00302	0122507719978150000	PAULO ANTONIO MAIA E SILVA	JOAO PESSOA - 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA

00322	01022297420058150000	LIVIEITO REGIS FILHO	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00322	01022297420058150000	MARIA JAMILLY FELIPE DA SILVA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00326	10005759020068150000	ANTONIO JOSE COSTA CIPRIANO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00341	10002199520068150000	JOSE RAIMUNDO DA VEIGA MARCELINO	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00352	08031278020048150000	VIRGINIA KATIA NEVES DE LIMA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00356	00001059119978150000	BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA	SOLEDADE - VARA UNICA DE SOLEDADE

João Pessoa, 27 de julho de 2017.

LISTA PRELIMINAR DE ACORDOS INDEFERIDOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – CONPREC

A Câmara de Conciliação de Precatórios – CONPREC, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Estado a Paraíba – PGE/PB, nos termos da Lei Estadual nº 10.495, de 16 de julho de 2015, Decreto nº 36.146, de 02 de setembro de 2015 e Edital nº 01/2017, torna pública a seguinte lista preliminar de propostas de acordos diretos, relativas ao ano de 2010, que foram **indeferidas**:

Ordem	Nº Precatório	Nome do beneficiário	Origem
00053	00186275920038150000	ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	CASSIA CORREIA LETTE	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00065	00017099219948150000	LUCY ANNE ALCOFORADO DA SILVEIRA	JOAO PESSOA - 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00114	02244105819978150000	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00132	00027389420058150000	ALCINDOR DE OLIVEIRA VILARIM	JOAO PESSOA - 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00279	08030662520048150000	SEBASTIANA NUNES DE LUCENA	JOAO PESSOA - 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
00356	00001059119978150000	LUZIA OLIVEIRA SOUTO	SOLEDADE - VARA UNICA DE SOLEDADE
00356	00001059119978150000	MANOEL ARAUJO DE SOUTO	SOLEDADE - VARA UNICA DE SOLEDADE

João Pessoa, 27 de julho de 2017.

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E CANDIDATAS A REGISTRO NO LIVRO DE MESTRE DAS ARTES CANHOTO DA PARAÍBA - REMA

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com a Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004 e nos termos do Decreto nº 26.065, de 15 de julho de 2005, consultado o Conselho Estadual de Políticas Culturais - CONSEULT, torna público, o presente Edital de Chamada Pública para que as Instituições Públicas e da Sociedade Civil, nos termos do Art. 7º, da Lei supracitada, a saber, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e as Entidades sem Fins Lucrativos, sediadas no Estado da Paraíba, que estejam constituídas há, pelo menos, 01 (um) ano, nos termos da Lei Civil e que incluam, entre as suas finalidades, a proteção ao patrimônio cultural ou artístico estadual, a requerer a instauração de processo de registro no Livro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba e ocupação das vagas disponíveis. Serão consideradas, para fins desta convocatória, Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba, pessoas que tenham os conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção e a preservação da cultura tradicional do Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, supervisão, realização e acompanhamento deste Edital estão sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Cultura – CONSEULT/PB e Governo do Estado da Paraíba, em conformidade com as normas da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004 e nos termos do Decreto nº 26.065, de 15 de julho de 2005;

1.2 São objetivos deste Edital, reconhecer, proteger e valorizar os conhecimentos, fazeres e expressões das culturas tradicionais da Paraíba, por meio da titulação de “Mestre das Artes - Canhoto da Paraíba”, com vistas à preservação da cultura tradicional popular do Estado da Paraíba e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

1.3 O presente Edital tem a finalidade de prover 05 (cinco) vagas de concessão de Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA/PB) e de quaisquer outras que surgirem até ao último dia de inscrição previsto neste Edital;

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Estar vivo (a);

2.2 Ser paraibano(a) ou brasileiro(a) residente no Estado da Paraíba há mais de 20 (vinte) anos;

2.3 Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos;

2.4 Estar capacitado(a) a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes;

2.4.1 O Requisito no item 2.4, deste Edital, poderá ser dispensado na hipótese de verificação de incapacidade física, causada por doença grave, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica ou

comprometimento pelo avanço da idade. Conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO

Na análise das candidaturas, a Comissão deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de “Mestre das Artes - Canhoto da Paraíba”, adotando-se, para tanto, os seguintes critérios:

3.1 Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional da Paraíba;

3.2 Reconhecimento público das tradições culturais desenvolvidas;

3.3 Permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

3.4 Larga experiência e vivência dos costumes e tradições culturais;

3.5 Situação de carência econômica e social do (a) candidato (a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 São partes legítimas para provocar a inscrição do processo de Registro no Livro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba, a requerimento do (a) candidato (a):

4.1.1 A Secretaria do Estado da Cultura da Paraíba;

4.1.2 A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

4.1.3 O Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC;

4.1.4 As entidades sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Paraíba, que estejam constituídas há, pelo menos, 01 (um) ano, nos termos da lei civil e que incluam, entre as suas finalidades, a proteção ao patrimônio cultural ou artístico estadual.

4.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelas partes citadas no item anterior, na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT-PB, situada na Fundação Espaço Cultural da Paraíba, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, no período 11 de julho a 11 de agosto de 2017, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30min, em dias úteis.

4.3 No ato da inscrição, os requerimentos de candidaturas de pessoas naturais, apresentados pelas partes legítimas de que trata o item 4.1, devem ser acompanhados de documentos que comprovem o constante dos itens, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, mediante apresentação de, no mínimo, um dos documentos referidos nos itens 4.3.1 e 4.3.2, e o máximo possível de documentos referidos no inciso 4.3.3:

4.3.1 - De Nacionalidade Brasileira:

a) certidão de nascimento;

b) certidão de casamento civil;

c) registro geral de identidade-RG; ou

d) carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

4.3.2 - De comprovação de residência ou domicílio no Estado da Paraíba há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, em nome do (a) candidato (a) comprovada por um dos seguintes documentos:

a) escritura pública de propriedade de imóvel;

b) contrato de locação;

c) guias de pagamento de taxas de energia elétrica ou água;

d) recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

e) Taxa de Limpeza Pública - TLP.

f) Declaração de tempo de residência firmada por 03 (três) pessoas reconhecidamente idôneas, que tenham sido ou estejam radicados na localidade onde o (a) candidato (a) atue.

4.3.3 - Currículo profissional do (a) candidato (a), em que fique comprovada a participação do proponente em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados retroativamente a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual:

a) cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

b) citações e referências em obras científicas ou memorialistas;

c) matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004;

d) cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais dos ciclos do calendário cultural do Estado da Paraíba, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação da Lei do REMA/PB;

e) fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;

f) justificação judicial como prova testemunhal, na forma dos artigos 861 a 866 do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.4 Nos pedidos de inscrição de candidaturas de pessoas naturais para registro no REMA-PB fica dispensada a entrega de cópias autenticadas, desde que os documentos originais sejam apresentados ao Conselho Estadual de Cultura, responsável pela conferência e protocolo de todos os documentos que instruíram os processos de candidaturas.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Compete ao Conselho Estadual de Cultura. a aferição, a avaliação e o julgamento dos processos administrativos relativos ao Registro de Mestre das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA-PB).

6. DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

6.1 O Secretário de Estado da Cultura, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Cultura levará à publicação, no Diário Oficial do Estado, a lista homologada dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da decisão do Conselho Estadual de Cultura, caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados a partir



da publicação de que trata o item 6.1 deste edital, a ser encaminhado à Comissão Especial.

7.2 O resultado da análise do recurso de que trata o item anterior será apresentado, em audiência pública, ao Conselho Estadual de Cultura, para decisão final.

8. DO REGISTRO DOS MESTRES DAS ARTES – CANHOTO DA PARAÍBA (REMA/PB)

8.1 Após a publicação de que trata o item 6.1 e não havendo interposição de recurso, será feita a anotação da lista no Livro de Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA/PB).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

9.2 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, verificada até a homologação do resultado final, eliminarão o (a) candidato (a) do processo de registro de Mestres das Artes – Canhoto da Paraíba (REMA/PB), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do (a) candidato (a), se verificada falsidade de declaração ou irregularidades no ato de inscrição;

9.4 Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim, o resultado homologado no Diário Oficial do Estado;

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado;

9.6 O resultado final será homologado pelo Secretário de Estado da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do item 6 deste Edital;

9.7 Todos os demais avisos e resultados serão divulgados no sítio <http://paraiba.pb.gov.br/cultura/>

9.8 Os direitos atribuídos aos registrados como Mestres das Artes – Canhoto da Paraíba, na forma prevista na Lei n. 7.694 de 22 de dezembro de 2004, têm natureza personalíssima, são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários e não geram vínculo de qualquer natureza para com o Estado;

9.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a Lei n. 7.694 de 22 de dezembro de 2004 e nos termos do Decreto n.º 26.065, de 15 de julho de 2005.

Publicada D.O.E 11.07.17

Republicada por omissão no nome


LAURECI QUEIROZ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba